

## FAQ

# AUTODECLARAÇÃO DE DOENÇA · ADD ·

### Nota Introdutória

Numa era digital, com uma sociedade cada vez mais informada, pretende-se que o cidadão seja capacitado para a autogestão de problemas e escolha dos seus percursos, nomeadamente relacionados com cuidados de saúde.

Tem-se verificado que são frequentes as situações de doença aguda e autolimitada que, apesar de não necessitarem de avaliação médica, desencadeiam incapacidade para a atividade profissional, por um período limitado. Porém, verifica-se nestas circunstâncias a dificuldade relacionada com a justificação da ausência ao trabalho.

Por outro lado, encontramos serviços de saúde preenchidos com atos administrativos, que consomem tempo ao médico de família, que poderia ser otimizado na prestação de cuidados de saúde. Estima-se que existam mais de 600 mil consultas por ano agendadas para emissão de Incapacidade Temporária para o Trabalho num período até 3 dias (sem apoio financeiro da Segurança Social para o cidadão), pelo que esta medida irá permitir melhorar a utilização dos recursos em cuidados de saúde primários, reduzir a burocracia e prestar um melhor serviço à população.

Assim, a auto declaração de doença pretende colmatar esta dimensão, permitindo que o cidadão, por motivo de doença ligeira que provoque incapacidade para a sua atividade profissional, até 3 dias, não necessite de recorrer às instituições de saúde para solicitar mera justificação para a entidade patronal, mas possa utilizar os meios digitais do SNS24 para esse fim, sob compromisso de honra.

## FAQ

# AUTODECLARAÇÃO DE DOENÇA · ADD ·

### 1. O que é uma ADD?

Uma ADD é uma declaração, sob compromisso de honra, comunicada pelo trabalhador para justificar a ausência ao trabalho por motivo de doença do próprio.

### 2. Quem tem direito a requerer ADD?

Qualquer trabalhador com idade igual ou superior a 16 anos pode requerer uma ADD em caso de doença.

### 3. Como se deve requerer uma ADD?

A ADD deve ser requerida preferencialmente através dos canais digitais do SNS 24 (portal SNS 24 ou app SNS 24 ou área pessoal do Portal do SNS 24) ou, na sua impossibilidade, através da linha SNS 24.

### 4. Quando é possível requerer a ADD?

A ADD pode ser requerida a partir do primeiro dia de ausência por doença, sendo o prazo alargado até um máximo de 5 dias.

Por exemplo: doente que necessita de ADD de segunda a quarta, pode requerer a ADD entre segunda e sexta.

### 5. Quantas ADD cada trabalhador tem direito a requerer?

É possível requerer duas ADD em cada ano civil.

## FAQ

# AUTODECLARAÇÃO DE DOENÇA · ADD ·

### **6. Como proceder se já tiver usado as duas ADD no ano?**

Quem estiver impossibilitado de comparecer no local de trabalho por motivo de doença e já tiver requerido duas ADD no ano corrente, deverá ser avaliado em consulta médica.

### **7. Uma ADD justifica quantos dias de ausência ao trabalho?**

Cada ADD justifica 3 dias consecutivos de ausência ao trabalho. No caso do trabalhador regressar ao trabalho antes do decurso do prazo da ADD, apenas lhe são descontados os dias de ausência. Para a Segurança Social, serão comunicados sempre os três dias.

### **8. Como proceder se o trabalhador se mantiver doente e com conseqüente incapacidade para o trabalho após os 3 dias da ADD?**

O trabalhador deverá recorrer a consulta médica para avaliação clínica. Caso se verifiquem critérios de incapacidade para o trabalho por motivo de doença, deverá ser emitido, pelo médico, um Certificado de Incapacidade Temporária (CIT) inicial.

Na transmissão das ADD e dos CIT para a Segurança Social, os períodos de vigência destes documentos serão encadeados automaticamente.

### **9. A ADD é equiparada ao CIT para efeitos de carreira contributiva?**

Sim, a ADD tem o mesmo estatuto legal que o CIT em termos de carreira contributiva.